

**ATA Nº. 190**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu no salão nobre engenheiro Coelho e Silva, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Penela. -----

Presidiu o senhor Presidente da Assembleia Municipal, Fernando dos Santos Antunes, sendo secretariado por David Fernandes Duarte (1º. Secretário) e Adriana Filipa Carnoto Santos (2º. Secretário), esta convidada para completar a Mesa na ausência do titular, que pediu suspensão do mandato e a sua substituição. -----

**Presenças:** Estiveram presentes os senhores deputados da Assembleia Municipal: Fernando dos Santos Antunes, David Fernandes Duarte, Emídio Domingues, Luís Alberto Fernandes dos Reis, Anabela Faria Mendes Monteiro, Marta Sofia Coelho Ramos, Adriana Filipa Carnoto Santos, Sara Margarida Rasteiro Rodrigues Marmé, Arménio Avelar Luís, António Manuel Mendes Lopes, Maria Fernanda Mendes Francelino Simões, Januário Pereira Antunes, Olga Sofia Antunes da Silva, João da Paz Pires, e os Presidentes de Junta de Freguesia da Cumieira, do Espinhal, de Podentes e da União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, respetivamente: Fernando Manuel Ferreira Calado, Luís Oliveira Henriques Dias, Anabela Cristina Pereira dos Santos e Maria do Nascimento Rasteiro Marmé. -----

**Faltas:** Faltou o deputado Hugo Miguel dos Santos Paula que foi substituído por Manuel Mendes Alegre. -----

**Participação dos membros da Câmara:** A Câmara Municipal fez-se representar por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara e pela Vereadora Maria do Céu Fânzeres Bogalho. -----

**Abertura da Sessão:** O Presidente da Assembleia, **Fernando dos Santos Antunes**, fez a abertura da sessão começando por cumprimentar o Presidente da Câmara, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, os Deputados Municipais e demais presentes. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Dando continuidade à sessão, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade dos membros que estiveram presentes na última sessão e assinada. -----

O Presidente da Assembleia deu conta da correspondência recebida no período compreendido entre outubro e dezembro do corrente ano, de acordo com o disposto a alínea m) do nº 1 do artº. 29º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, realçando alguma de maior importância. Passou a ler uma carta anónima, onde são feitas queixas relativas ao mau estado da estrada EM 558, junto à ZIP, resultantes de obras de terraplanagem que estão a decorrer. -----

Salientou, também, o pedido apresentado pelo deputado Hugo Paula, solicitando a sua substituição para a presente sessão e, em simultâneo, a suspensão do mandato até 30 de abril, invocando problemas pessoais. -----

De seguida o Presidente da Assembleia Municipal, ainda que não constando na ordem de trabalhos mas de acordo com a lei e o Regimento, colocou à discussão o pedido de suspensão de mandato, apresentado pelo deputado Hugo Paula. -----

Não havendo pedidos para intervir foi o assunto colocado à votação, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, o pedido de suspensão apresentado. -----





7

O pedido de suspensão será até 30 de abril de 2019, devendo ser convocado o seu substituto, de acordo com o estabelecido na Lei. -----

De seguida, no período antes da ordem do dia, deu a palavra aos deputados, previamente inscritos, para intervir.-----

- Tomou a palavra a deputada **Maria Marmé**, que solicitou que fosse colocada uma banda ou lomba antes da casa do senhor Manuel, junto à entrada para Legação, pois já ocorreram alguns acidentes. Solicitou também que fosse colocado um poste de iluminação pública, pois o lugar está às escuras. ---

- A deputada **Marta Ramos**, questionou o Presidente da Câmara porque se sendo Penela um concelho do interior, com baixa taxa de desemprego, soube que o GIP eventualmente poderá encerrar, é verdade? Trata-se de um importante gabinete de proximidade e cada vez se perdem mais serviços. Referiu que, se temos uma baixa taxa de desemprego certamente se deve ao trabalho dos técnicos que trabalham nesse gabinete. O CLDS+ vai também terminar em dezembro, o que a preocupa, pois é um Gabinete com quem também se interage, pois apoia a terceira idade e será uma pena se assim for.-----

Chamou a atenção para o Plano Estratégico Educativo Municipal, que teve conhecimento estar a avançar. Pelo que sabe irá ter técnicos na área da psicologia e certamente na área da Educação Social, a apoiar, sobretudo no insucesso escolar. A Comissão de Proteção teve conhecimento informal mas acha que deveria haver uma articulação muito próxima porque a área da psicologia, no que concerne à área da saúde mental, (assunto abordado no ultimo encontro intermunicipal), é muito importante pois, infelizmente a sociedade, adultos e menores, estão numa crise mental e de saúde mental, com grande défice de apoio nas áreas da psicologia e da psiquiatria sendo estes reforços essenciais. Agradeceu o facto destes técnicos poderem vir a dar o apoio necessário, insistindo que tem de haver grande proximidade das equipas, não só da comissão mas de outras equipas para que estes técnicos possam dar melhor apoio aos alunos. Não só nas escolas, mas a outros alunos identificados por outras equipas, pois o apoio é essencial.-----

- A deputada **Anabela Monteiro**, expressou a sua alegria e gratidão por ser da Cumieira e por ser merecedora de mais uma vitória no Orçamento Participativo. Trata-se de um projeto que irá permitir a recuperação e dinamização do forno comunitário, no qual acredita, deixando um agradecimento a quem votou. -----

- O deputado **João Pires**, referiu-se a um assunto discutido há dois ou três anos, tendo sido aprovada uma moção no sentido das Estradas de Portugal arranjam a estrada Penela – Condeixa, que acabou por ser arranjada. Como ficámos convencidos, que terá sido pela nossa intervenção/apelo, acha que nos competia agora manifestar o nosso agradecimento pelas obras levadas a efeito, pois no futuro poderemos necessitar de fazer igual pedido e certamente que gostaremos de ser satisfeitos da mesma forma. -----

- Deu os parabéns à organização do Penela presépio, pois gostou do que viu. Mudou-se um bocado, compreendendo que não se trata de tarefa fácil. -----

- Deixou uma palavra sobre o facto da propriedade privada, ultimamente, vir a ser prevaricada. Recentemente passaram umas máquinas em zonas de serra, na sua freguesia, e arrasaram uns marcos, sem dizerem nada a ninguém, prevaricando contra a propriedade privada, o que não acha correto. Pessoas há que se sentem ofendidas com o ato, pois certamente que tais trabalhos foram executados e pagos com o dinheiro dos nossos impostos. -----

11



M

----- O **Presidente da Assembleia Municipal**, sobre o conteúdo da carta anónima endereçada à Assembleia Municipal, a quem não poderá responder, perguntou ao Presidente da Câmara se pretendia prestar mais algum esclarecimento.-----

----- O **Presidente da Câmara** disse ter já respondido, após a leitura da carta, não tendo nada mais a acrescentar.-----

----- De seguida o **Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **Presidente da Câmara**, para prestar esclarecimentos sobre as intervenções e de seguida passar ao ponto um da Ordem de Trabalhos.-----

----- O **Presidente da Câmara**, sobre a questão dos abrigos de passageiros informou que vão ser recolocados pois já foram adquiridos. Sobre a questão do Legação, existe lá um poste. Vai ver junto da EDP pois já lá existe rede.-----

Respondendo à deputada Marta Ramos, disse que a Câmara logo que teve conhecimento da publicação da Portaria sobre os GIP, reclamou junto do IEFP e ainda não obteve qualquer resposta. *Informalmente adiantaram que tínhamos uma taxa de desemprego tão baixa que não se justificava a permanência, ainda que fosse a meio tempo. Respondemos que não se compreende, uma vez que os objetivos que foram traçados foram cumpridos pelo que, não podemos ser penalizados por termos conseguido diminuir o número de desempregados. Reclamámos e sabemos que existem outros municípios nas condições do nosso gabinete sendo que alguns encerraram e outros passaram a meio tempo. Aguardamos uma resposta oficial à reclamação que apresentámos, até porque temos pessoas afetadas a esse serviço, que merecem mais algum cuidado e atenção. O diploma foi publicado e nunca houve qualquer contacto com a Câmara Municipal sobre o assunto.*-----

Entende que também aqui a Assembleia Municipal se deveria manifestar sobre o assunto, no sentido de não ser encerrado o serviço, uma vez que foram cumpridos os objetivos pré-estabelecidos. Além do mais é um serviço de baixo custo, que só paga apenas ao funcionário. Sobre o CLDS 3G, referiu ser exatamente o mesmo pressuposto. Fomos confrontados com a continuidade do programa. Saiu o edital da Portaria do CLDS 4G, onde consta o Município de Penela, mas a tutela não nos avisou e não houve tempo para nos candidatar-mos sem que haja a descontinuidade do programa, uma vez que o programa termina no fim do mês de dezembro. Lamenta, pois tínhamos técnicos afetados que vão interromper o programa por algum tempo, assim como pessoas mais vulneráveis e famílias carenciadas que estavam a ser acompanhadas pelo programa, que vão deixar de o ser. Vai ter que haver descontinuidade por falta de diligência da tutela.-----

Sobre o Plano Estratégico Educativo Municipal, entendeu-se essencial o reforço das equipas de psicologia aos miúdos em duas vertentes, uma vocacionada para o insucesso escolar e outra para os que tendo bom aproveitamento podem ainda ter melhor. São duas componentes em que se está a trabalhar, tratando-se de uma candidatura efetuada pela CIM aos Planos no âmbito do insucesso escolar, que está a ter muito sucesso e que certamente melhorará os nossos indicadores.-----

Sobre o Orçamento Participativo, parece estar a freguesia da Cumieira a especializar-se em candidaturas, já que pelo terceiro ano consecutivo teve uma votação esmagadora. Certamente graças à comunidade local que se tem envolvido e organizado. Gostaria que esse espírito se alastrasse a outras freguesias. A democracia participativa é isso mesmo.-----

Sobre a sugestão apresentada pelo deputado João Pires, disse que esta semana esteve nas Infra-estruturas de Portugal, em reunião com o Diretor Regional, a quem agradeceu. Acrescentou que as obras eram uma necessidade e tinham de ser feitas mas, infelizmente, não fomos notificados a tempo de exigirmos outros arranjos na mesma, quando estávamos disponíveis para colaborar. Agradeceu as

1



palavras sobre o Penela presépio, informando que o trabalho se deve maioritariamente a todos quantos trabalham connosco, desde o carpinteiro, artesãos, etc, sendo que não é nada fácil inovar pois o conceito é sempre o mesmo.-----

Sobre a falta de limpeza da estrada, informou que a empresa Penelaterraplanagens, está a fazer um desaterro na ZIP para um empresário que vai expandir as suas instalações. Informou que a empresa ao fim do dia passa lá com um "joper" e uma "bobcat" e limpa a estrada *mas, obviamente que quando chove se torna mais complicado, pois fica com muita lama. São três a quatro camiões permanentemente a circular, sendo impossível que a estrada não fique suja.* Chamou a GNR para fazer o ponto de situação e a mesma concordou que a mesma está suja, mas que existe o compromisso da empresa de limpar e a tornar transitável no final do dia. Temos de estar atentos mas não existe outra forma de fazer aquele trabalho. O motivo da carta há-de ter sido outro que não o da perigosidade.-----

- A deputada **Olga Silva**, interveio para acrescentar que também se apercebeu do perigo dando conta que, em determinado dia, havia no local uma excessiva camada de lama, achando estranho que numa obra particular tal aconteça pois não é permitido, que as coisas se processem daquela maneira. Deveria haver no local um funcionário, permanentemente, a limpar. Atualmente, constatou que nesse ponto a estrada já se encontra limpa mas já se deslocou para outra estrada, no acesso à Castanheira, para depositar as terras. Acha que é uma situação que deve ser vista tendo ela mesma advertido a GNR, pois pode haver um acidente, para além do local e da obra não estar sinalizado. Não obstante desconhecer o teor, autor ou intuito da carta, acha que se devem tomar medidas, pois existe perigo eminente.-----

- Sobre os marcos o Código Penal diz que é crime, trata-se de um ilícito criminal. Não se podem colocar nem retirar, mas desconhece os pormenores da situação. Espera que, o projeto simplificado da propriedade rustica, que está a decorrer, possa a ajudar as famílias a identificar as suas propriedades e poder dar-lhe o melhor destino. Grande parte do território português não tem nenhum dono, daí a importância do cadastro.-----

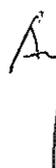
-----O **Presidente da Assembleia Municipal**, sobre o IC3, disse congratular-se com o seu arranjo mas houve alguma coisa que não correu bem. O IC3 não acaba em Penela e devia ter ido até ao nó da A13. Também a sul o IC3 não está assim tão bom que se abandone. Pensa que essa luta devia continuar. A entrada sul de Penela continua muito perigosa, há um limite de 70km/h que nunca é respeitado pois passa-se ali a 100k/h. Devia haver pelo menos um limite de 50km/h, pois tem havido muitos acidentes, sendo certo que a solução ideal seria a construção de uma rotunda.-----

Acha bem que a Assembleia Municipal tome posição sobre o GIP e perguntou se concordam com a apresentação de um voto de protesto sobre o seu encerramento. Caso concordem pediu um voto de confiança à mesa, para o redigir.-----

Colocado o assunto á votação foi o mesmo aprovado por unanimidade, tendo a mesa redigido o seguinte texto:-----

"A Assembleia Municipal de Penela vem protestar, veementemente, pelo previsto encerramento do GIP – Gabinete de Inserção Profissional, no concelho de Penela. Fá-lo por entender que o mérito do trabalho realizado ao longo dos anos da sua existência, ao tornar Penela um dos concelhos com menor taxa de desemprego do país, está a ser dramaticamente penalizado com este encerramento. --- Assim, a Assembleia Municipal de Penela apela às entidades tutelares que revertam a decisão por ser considerada injusta e contrária aos interesses das populações".-----





A Assembleia Municipal aprovou, por unanimidade, este voto de protesto, deliberando enviá-lo ao senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ao Presidente e ao Delegado Distrital do Instituto Profissional de Segurança Social.-----

- O deputado **Mendes Lopes**, acrescentou que a questão da falta de segurança na entrada sul de Penela do IC3 já vem do seu tempo, sendo que o limite de velocidade de 50 km/h não vai resolver a insegurança existente, para onde em tempos e de forma apropriada esteve prevista construção de uma rotunda. Não havendo um obstáculo físico que obrigue ao abrandamento da velocidade para o limite máximo de 50 km/h, a questões de segurança não resolvidas. A Assembleia Municipal deverá congratular-se com as obras de beneficiação do pavimento executadas pelo Estado, mas o Executivo Municipal deverá alertar o Instituto das Infraestruturas de Portugal para o ponto crítico em termos de segurança rodoviária que é a entrada sul de Penela.-----

O **Presidente da Câmara** respondeu que foram identificados três pontos críticos: a entrada junto ao Santo Amaro, a entrada sul de Penela e o cruzamento para a Venda das Figueiras, onde é necessária intervenção e para os quais a Câmara Municipal chamou a atenção tendo-se perdido a oportunidade de os corrigir aquando desta obra.-----

#### ORDEM DO DIA -----

Da convocatória para esta sessão constava a ordem de trabalhos que abaixo se discrimina: -----

#### Ordem de Trabalhos:-----

1. Apreciação de informação do Presidente da Câmara sobre a Atividade do Município; -----
2. Informação Financeira; -----
3. Centro de BTT Sícó \_ Declaração de Interesse Municipal;
4. CPCJ de Penela \_ Substituição de representante;
5. Casa da Boiça \_ Sociedade de Investimentos Turísticos, Lda. - Isenção de Imposto Municipal sobre Transações;
6. IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis;
  - 6.1 - Fixação de taxas para 2018;
  - 6.2 - Bonificação para agregados familiares com dependentes;
7. Participação no imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
8. Regulamento do Orçamento Participativo - Alteração;
9. Casa Museu Oliveira Guimarães (Oficina do Humor) - Protocolo;
10. Gabinete de Apoio ao Emigrante - protocolo;
11. Financiamento de projetos financiados no âmbito do PT 2020:
  - 11.1 - Empréstimo BEI PT 2020;
  - 11.2 - Operação de crédito para projetos PT 2020 - anulação;
12. Inspeção Geral de Finanças:
  - 12.1 - Relatório sobre endividamento;
  - 12.2 - Relatório sobre o programa de Apoio à Economia Local;
13. Documentos Previsionais para 2019;
14. APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal:
  - 14.1- Constituição;
  - 14.2 - Contrato de sociedade;
  - 14.3 - Contrato de Gestão delegada;





**PRIMEIRO PONTO – Apreciação de informação do Presidente da Câmara sobre a Atividade do Município:** Para se dar início a este ponto da Ordem de Trabalhos, o **Presidente da Mesa** concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal. -----

O **Presidente da Câmara Municipal** referiu que, em relação a este ponto da ordem de trabalhos, a informação está na documentação entregue aos deputados, pelo que, nada mais tem a acrescentar, mostrando-se disponível para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados. -----

- Chamou a atenção para a necessidade da realização de uma sessão extraordinária, para discussão da transferência de competências, assunto para o qual as Câmaras Municipais não estão ainda habilitadas para discutir. Como haverá reunião da CIM RC no dia quatro de janeiro de 2019, sugeriu que se marque para depois dessa data. Informou que as competências só não serão transferidas, se todas as Assembleias Municipais recusarem. No seu entender acha que devemos, todos, estar mais esclarecidos para poder discutir o assunto. -----

A Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tomou conhecimento da Informação Escrita do Presidente da Câmara Municipal sobre a recente Atividade Municipal. -----

**SEGUNDO PONTO – Informação Financeira:** Sobre a informação financeira, está referida nos balancetes, acrescentando nada haver de relevante sendo que a documentação enviada revela claramente a saúde financeira e a consolidação das contas municipais. Referiu estar disponível para responder às questões que quisessem colocar no âmbito da documentação produzida, sublinhando apenas o facto de “estarem bem as contas da casa”. -----

A Assembleia Municipal ficou inteirada da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**TERCEIRO PONTO - Centro de BTT Sicó - Declaração de Interesse Municipal:** Pelo Presidente da Assembleia foi dada a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, pedindo-lhe que prestasse esclarecimento sobre o ponto em epígrafe. O mesmo fez presente o pedido apresentando pelo GPS - Grupo Proteção Sicó, no qual solicitam a declaração de interesse municipal do projeto “Centro de BTT Sicó”, objecto de candidatura ao Programa valorizar, explicando sucintamente o âmbito do projeto e dando conta da deliberação da Câmara Municipal. -----

Não havendo pedidos para intervenção foi o assunto colocado à votação tendo a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara deliberado, por unanimidade, declarar o reconhecimento de interesse público municipal do projecto “Centro de BTT Sicó”, promovido pelo GPS – Grupo Protecção Sicó, importante para a promoção, dinamização e conservação do património natural, na medida em que contribui para a valorização da oferta de *Cycling & Walking* e desenvolvimento económico local, não só dos Concelhos envolvidos mas também, de forma integrada, da Região Centro e, particularmente, dos Municípios de Ansião, Alvaiázere, Condeixa, Soure, Pombal e Penela.---

**QUARTO PONTO - CPCJ de Penela - Substituição de representante:** Pelo Presidente da Mesa foi dado conta do ofício enviado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penela, no qual é solicitada a substituição de representante da Assembleia Municipal na CPCJ de Penela, pedindo à deputada Marta Ramos, que integra aquela comissão, que procedesse à apresentação do ponto. -----

A deputada **Marta Ramos**, lembrou que havia sido nomeada pela Assembleia Municipal, para integrar a CPCJ, a professora Ermelinda Sousa. Porém no presente ano letivo a DGESTE nomeou, também, a



professora Ermelinda Sousa para representar o Ministério da Educação na Comissão, tendo agora a Assembleia Municipal de proceder a nova designação.-----  
Assim, o grupo municipal do Partido Social Democrata propôs a deputada Sara Margarida Rasteiro Rodrigues Marmé para a substituir, não tendo sido proposto mais nenhum membro.-----  
Após votação por escrutínio secreto, com dezassete votos a favor e um voto em branco, a Assembleia Municipal deliberou indicar a deputada Municipal, Sara Margarida Rasteiro Rodrigues Marmé, como sua representante na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penela.-----

**QUINTO PONTO - Casa da Boiça - Sociedade de Investimentos Turísticos, Lda. - Isenção de Imposto Municipal sobre Transações:** Foi dada a palavra ao Presidente da Câmara, pedindo-lhe que passasse à apresentação do ponto em epígrafe. O mesmo referiu que não existe muito mais a dizer, uma vez que a informação enviada foi suficientemente clara, da qual se transcreve a proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de três de dezembro último. -----

“Informação-----  
No seguimento do requerimento apresentado por Casimiro Manuel Vieira do Casal, Gerente da empresa Casa da Boiça – Sociedade de Investimentos Turísticos, Lda., com sede no HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos em Penela, para a isenção do imposto municipal sobre transações onerosas de imóveis com o intuito de criar uma unidade hoteleira de 4 estrelas.-----  
O empreendimento turístico a realizar pela empresa Casa da Boiça – Sociedade de Investimentos Turísticos, Lda., detentora do imóvel situado na quinta da Boiça, conhecido pelo “Palácio da Boiça”, bem como a respetiva aposta na internacionalização da empresa em qualificar a oferta turística no concelho, sendo um considerável investimento que aposta no reforço da competitividade deste território enquanto destino turístico de eleição, assegurando e criando postos de trabalho com vantagens para o desenvolvimento económico do próprio território Municipal.-----

**CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA E DO PROJETO -----**

A Casa da Boiça – Sociedade de Investimentos Turísticos, Lda. foi criada pelo promotor Casimiro Manuel Vieira Do Casal em 2018 com o objetivo de a propriedade do palácio da Quinta da Boiça para um empreendimento turístico de 4 estrelas. O promotor é um empresário de sucesso no sector da hotelaria, tendo como projeto de sucesso o empreendimento *Villa Pedra*. A política de rigor e a diferenciação permitiu-lhe atingir elevados padrões de qualidade, sendo uma referência na região em termos de bons exemplos de oferta de alojamento.-----

Desta forma, é necessário afirmar a atratividade do investimento no panorama nacional e internacional, condições essenciais para a empresa ser altamente competitiva neste setor de atividade Assim,-----

- Ser um investimento prioritário no sector do Turismo para o Município de Penela;-----
- Ser considerado uma tipologia de investimento prioritária para o desenvolvimento do Concelho de Penela, espelhado no Programa Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (Penela 2020) e definido já no anterior Plano Diretor em Inovação, Competitividade e Empreendedorismo (PD-ICE) como um dos sectores estratégicos;-----
- Que representa um investimento global superior a 7 milhões de euros e que representa a criação de cerca de 20 postos de trabalho, maioritariamente qualificados;-----
- Considerando que, a empresa adquiriu a propriedade do Palácio da Boiça e seus terrenos circundantes, com os artigos matriciais nº U2827, U2828, U2837, U2909, U2988, R18329 e R18339;-----



Considerando o indiscutível interesse do projeto, não só pelo aumento da capacidade de alojamento do concelho, mas pela criação de novos postos de trabalho diretos e indiretos, de grande importância para a fixação de população;-----

- Considerando que, o investimento a realizar, proporcionará benefícios à economia local e regional;---
- Considerando a estratégia de desenvolvimento económica do Concelho, sobretudo de um tecido empresarial sustentado em valores de crescimento e sustentabilidade, agregando fatores diferenciadores como a inovação, a competitividade e o empreendedorismo;-----
- Considerando que as PME's são inegáveis potenciadores de riqueza e uma fonte de receita para o concelho, revitalizando e dinamizando toda a atividade económica local;-----

Propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente submeter à Assembleia Municipal, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a isenção total do Imposto Municipal sobre Transações de Imóveis relativo à compra dos terrenos com os artigos matriciais nº U2827, U2828, U2837, U2909, U2988, R18329 e R18339 para o projeto de investimento turístico da empresa Casa da Boiça – Sociedade de Investimentos Turísticos, Lda., na Quinta da Boiça, União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela.-----

Mais se propõe que a isenção proposta produza efeitos a partir da emissão da licença de utilização do empreendimento turístico a construir.-----

O valor estimado do imposto a isentar é de 15.495,14€-----

À consideração superior”.-----

Após a apresentação do assunto o Presidente da Assembleia concedeu a palavra aos deputados, não se tendo verificado inscrições.-----

Colocado o assunto à votação a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Executivo de isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, sobre a Casa da Boiça Sociedade de Investimentos Turísticos, Lda., com sede no HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos em Penela.-----

**SEXTO PONTO - IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis:** O Presidente da Mesa, no uso da palavra, solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que se manifestasse sobre o que a Câmara Municipal deliberou e aprovou para apresentar à Assembleia Municipal, para que se pudessem tomar posições sobre o assunto.-----

**6.1 - Fixação de taxas para 2018;** - O Presidente da Câmara Municipal, tomando a palavra transmitiu que a Câmara Municipal deliberou, por maioria, propor a manutenção da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) nos 0,4% de acordo com a proposta que se transcreve.-----

“Assunto: Imposto Municipal sobre Imóveis.-----

Fixação da taxa para 2018-----

Proposta-----

O artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, estabelece que as taxas a aplicar aos prédios urbanos deverão ser fixadas entre 0,30% e 0,45% [nº1, alínea c)];-----

A taxa fixada nos últimos anos tem sido de 0,4%, que corresponde a um posicionamento ligeiramente acima da média do intervalo legalmente estabelecido, na convicção de que assim ficam salvaguardados os legítimos interesses dos proprietários de imóveis e, em simultâneo, fica garantida a arrecadação da receita fiscal a que o município está legalmente vinculado.-----



Handwritten mark resembling a stylized 'M' or '7'.

Importa ainda referir que, ao abrigo do artigo 11.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) :-----

(i) “1 – Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios rústicos e o prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, desde que o rendimento bruto total do agregado familiar não seja superior a 2,3 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao agregado familiar não exceda 10 vezes o valor anual do IAS.”-----

(i) “4 – As isenções a que se refere o n.º 1 são automáticas, sendo reconhecidas oficiosamente e com uma periodicidade anual pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a partir da data da aquisição dos prédios ou da data da verificação dos respetivos pressupostos.”-----

De acordo com a “norma transitória prevista no n.º 1 do artigo 220.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro”, enquanto o valor do IAS (421,32 euros) não corresponder ao ordenado mínimo nacional, é aplicado o valor de 475 euros (Retribuição Mínima Mensal Garantida de 2010), de que resulta que a isenção de IMI incide sobre os prédios de habitação própria dos agregados familiares cujo rendimento não seja superior a 15.295 euros e o valor patrimonial tributável da totalidade dos prédios pertencentes a esse mesmo agregado familiar não exceda 66.500 euros.-----

Acresce, ainda, que está concluída a criação de regulamentação municipal que vai estabelecer a diferenciação objetiva com base no estado de conservação dos imóveis.-----

Tudo ponderado, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal conforme determina a alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do referido regime jurídico, e para os efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 112.º do CIMI, fixar para o ano de 2018, a seguinte taxa de IMI já fixada nos anos anteriores:-----

0,4% para os prédios urbanos [n.º 1, alínea c)];-----

À consideração superior.-----

----- O Presidente da Mesa agradeceu a explicação proferida e de imediato, colocou à disposição dos Deputados o uso da palavra, tendo-se inscrito o Deputado Mendes Lopes.-----

----- Tomando a palavra, o Deputado **Mendes Lopes** começou por dizer que Penela é um dos concelhos com taxa mais elevada, não obstante as isenções prevista na Lei para alguns, mas quem paga, paga sempre. Temos de olhar para esses, pois também são cidadãos. Entende que Penela poderia dar algum apoio aos Penelenses que cá vivem, pois trata-se de um benefício que a Câmara poderia disponibilizar aos seus municípios. Seria uma proposta razoável que não poria em causa a sustentabilidade do Município.-----

----- O **Presidente da Câmara**, em jeito de resposta, referiu que para ser coerente, só no ano passado saímos dos parâmetros pelo que não temos tido condição legal para o fazer mas pretendemos fazê-lo no futuro, provavelmente no próximo ano.-----

----- De seguida, o **Presidente da Mesa** colocou este ponto a votação, tendo sido aprovado, por maioria, com sete votos contra dos Deputados do Partido Socialista, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado art.º 112.º do CIMI fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 0,4%, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, devendo a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.



Am

**6.2 - Bonificação para agregados familiares com dependentes:** O Presidente da mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, adiante transcrita, a qual foi aprovada, por unanimidade, na reunião camarária realizada em 5 de novembro findo, tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca do assunto, salientando que a *redução é muito justa pois trata-se de dar um apoio às famílias numerosas.*-----

“Imposto Municipal sobre Imóveis -----  
Redução da taxa (art.º 112º-A do CIMI). -----

O artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, estabelece que:-----

“1- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

N.º de dependentes a cargo	Redução fixa (em €)
1	20
2	40
3	70

A deliberação da Assembleia Municipal é impreterivelmente comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere (artigo 112º, nº 2 do artigo 112º-A do CIMI). -----

Compete à Autoridade Tributária e Aduaneira promover, de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da assembleia municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 do IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI. -----

Face ao exposto, dado tratar-se de uma medida de estímulo à natalidade, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33.º do Regime jurídico das Autarquias Locais Aprovado pela nº 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do artigo 25.º do referido regime jurídico, a dedução fixa legalmente estabelecida nos seguintes termos:-----

N.º de dependentes a cargo	Redução fixa (em €)
1	20
2	40
3	70

À consideração superior”. -----

----- Não se registando nenhum pedido de intervenção dos deputados municipais o Presidente da Assembleia submeteu à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara Municipal, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artigo 25º. da Lei nº. 5/2013, de 12 de Setembro e do artigo 18º. da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro.-----

**SETIMO PONTO - Participação no imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:** O Presidente da mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, adiante transcrita, a qual foi aprovada, por maioria, na reunião camarária realizada em 5 de

l



novembro findo, tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca do assunto, referindo que a proposta vai no sentido de manter os 0,5% até porque vamos ser confrontados com um ano de muito investimento em projectos aprovados.-----

“Assunto: Participação no IRS -----

INFORMAÇÃO-----

O artigo 25º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, no seu número 1 estabelece que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios é obtida através de: a) uma subvenção geral determinada a partir do FEF; b) de uma subvenção específica determinada a partir do FSM; e c) de uma participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----

A participação do município no IRS, sendo um mecanismo de redistribuição de rendimento na medida em que constitui receita que é “devolvida” aos cidadãos sob a forma de bens e serviços públicos de acesso livre e indiferenciado, tem sido fixada em 5%, precisamente o valor limite legalmente estabelecido, porque é entendimento dos órgãos municipais que assim, esta percentagem do imposto sobre o rendimento de alguns cidadãos do concelho, reverte integralmente, ainda que de forma indireta, para todos os cidadãos do concelho, construindo assim uma efetiva ponte de solidariedade.-----

Face ao exposto, não existindo factualidade que altere o cerne dos pressupostos em que vem assentando a opção unanimemente assumida nos últimos anos, atento o disposto no nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2014, de 3 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do nº 1, do artigo 25.º, do mesmo regime jurídico, que, relativamente aos rendimentos do ano de 2018, a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Penela se mantenha fixada em 5%.-----

À consideração superior” -----

Pelo Senhor **Presidente da Mesa** foi colocado à disposição dos Senhores Deputados, para uso da palavra, este novo ponto, tendo-se inscrito o Deputado João Pires. -----

Tomando a palavra, o Deputado **João Pires**, pegou na expressão “mudando o que tem de ser mudado”, dizendo entender que estes 5% são uma oportunidade que o Governo deu aos Municípios de serem amigos do Município. -----

----- Não havendo mais pedidos para intervenção, o Presidente da Mesa colocou o ponto a votação, tendo sido aprovado, por maioria, com sete votos contra dos deputados do Partido Socialista, nos termos do nº 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, a fixação da taxa de 5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2018, devendo os serviços municipais, nos termos do nº 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, comunicar, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, a percentagem fixada. -----

**OITAVO PONTO - Regulamento do Orçamento Participativo - Alteração:** Foi presente à Assembleia Municipal a proposta de alteração do Regulamento do Orçamento Participativo, aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 19 de novembro do corrente ano, a qual foi previamente enviada a todos os deputados Municipais. -----

----- O **Presidente da Assembleia Municipal**, concedeu a palavra ao Presidente da Câmara para que procedesse à apresentação do ponto em epígrafe. -----



----- O **Presidente da Câmara** referiu que, tendo surgido alguns constrangimentos, no decorrer do procedimento do Orçamento Participativo, no que concerne ao seu Regulamento, optou-se por proceder à sua alteração alterando a redação do seu artigo número dez, por forma a agilizar o voto e permitir maior participação. Prestou ainda alguns esclarecimentos sobre a proposta enviada. -----

----- Não havendo mais pedidos para intervenção foi o assunto colocado à votação, tendo a Assembleia Municipal deliberado por unanimidade aprovar a proposta do executivo de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo, cujo texto se transcreve. -----

“Proposta de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Penela -----

Mais deliberou submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

“**Regulamento do Orçamento Participativo de Penela com as alterações propostas** -----

**Nota Justificativa** -----

O Município de Penela reconhece os Orçamentos Participativos como elemento central da participação e da intervenção efetiva dos cidadãos na sociedade democrática, permitindo aliar as suas opiniões e necessidades à construção de um futuro melhor, mais esclarecido e crítico, com uma nova forma de governar a cidade e o território. -----

A implementação deste novo processo permite ainda o reforço da transparência na gestão autárquica, aproximando os cidadãos da informação sobre o controlo dos recursos financeiros e administrativos e sobre o conhecimento do enquadramento técnico, legal e estratégico segundo os quais a autarquia rege a sua atividade. -----

Para além disso, a estratégia desenvolvida pelo Município para fomentar o surgimento de um ambiente propício à criatividade, à inovação, à criação de novos negócios e à atração de investimento implica uma maior abertura das instituições públicas à sociedade, devendo o Município concretizar esse processo a vários níveis, nomeadamente com a implementação e consecutivo reforço do Orçamento Participativo. -----

Ao nível das camadas mais jovens, é fundamental uma participação ativa na tomada de decisões e na gestão dos recursos públicos, atenuando-se assim contrastes geracionais e de expectativas. -----

Com este documento, pretende dar-se resposta e conferir efeitos jurídicos à necessidade de definir um quadro orientador do funcionamento do Orçamento Participativo de Penela. -----

Assim, surge o presente Regulamento elaborado ao abrigo da competência conferida pelos artigos 2.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e os artigos 116.º, 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

**Capítulo I Disposições Gerais** -----

**Artigo 1.º (Princípios)** -----

O Orçamento Participativo de Penela visa contribuir para o exercício de uma cidadania ativa nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais, vertendo objetiva e racionalmente os componentes estruturantes do orçamento. -----

**Artigo 2.º (Objetivos)** -----

1. Incentivar o diálogo entre os órgãos municipais, os cidadãos e a sociedade civil organizada, com vista a uma maior qualidade e aceitação das políticas públicas. -----

2. Fomentar a participação cívica, permitindo aos cidadãos aliar as suas preocupações pessoais ao bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação. -----



3. Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida no território concelhio.-----

4. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.-----

**Artigo 3.º (Âmbito)**-----

O Orçamento Participativo aplica-se a todo o território do concelho de Penela e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal.-----

**Artigo 4.º (Modelo)**-----

1. Orçamento Participativo de Penela tem por base um modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultivo e outra de cariz deliberativo.-----

2. A dimensão consultiva diz respeito ao período em que os cidadãos são convidados para apresentar as suas propostas de investimento.-----

3. A dimensão deliberativa provém do facto de serem os cidadãos a decidir, através de votação, as propostas vencedoras cujos montantes deverão constar do Orçamento Municipal do ano seguinte, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído.-----

4. O Município de Penela compromete-se a integrar as propostas vencedoras no Orçamento Municipal do ano financeiro seguinte ao da participação, se a realização dos projetos for da sua competência, ou a transferir para as entidades proponentes os montantes necessários à sua execução.-----

**Artigo 5.º**-----

**(Recursos financeiros)**-----

1. O valor a afetar ao processo de orçamento participativo que decorre no ano de 2014 é de 70.000€ (setenta mil euros).-----

2. Nos anos seguintes, o valor do processo de orçamento participativo é definido com a aprovação do orçamento municipal.-----

**Capítulo II Funcionamento**-----

**Artigo 6.º**-----

**(Ciclo de participação)**-----

1. O Orçamento Participativo de Penela tem um ciclo anual dividido em cinco períodos distintos:-----

a) Apresentação de propostas;-----

b) Análise técnica;-----

c) Ação;-----

d) Divulgação dos resultados;-----

e) Avaliação e preparação.-----

2. Os prazos previstos nos artigos seguintes poderão ser alterados por deliberação da Câmara Municipal.-----

**Artigo 7.º**-----

**(Apresentação de propostas)**-----

1. Neste período procede-se à recolha de propostas através de meios digitais e das Assembleias participativas.-----

2. Os meios digitais encontram-se disponíveis na plataforma do Orçamento Participativo de Penela na internet.-----

3. As Assembleias Participativas funcionam nos termos definidos no artigo 14.º.-----

4. As propostas apresentadas pelos cidadãos podem ser detalhadas recorrendo ao apoio dos serviços municipais através da Comissão de Análise Técnica definida no artigo 9.º, de forma a aperfeiçoar o



seu grau de definição e a sua viabilidade antes de poder passar para a fase de votação. -----

5. O período de recolha de propostas decorre entre os meses de janeiro e julho.-----

**Artigo 8.º (Análise técnica)**-----

1. Nos meses de julho a agosto, procede-se à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão para a fase de votação pública.-----

2. São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por: -----

a) Não prosseguirem interesses gerais da comunidade;-----

b) Não apresentarem dados necessários à sua avaliação;-----

c) O valor da proposta ultrapassar o orçamento definido;-----

d) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;-----

e) Configurar venda de serviços a entidades concretas;-----

f) Contrariarem ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;-----

g) Estarem a ser executadas no âmbito do Plano e Orçamento;-----

h) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;-----

i) Não serem tecnicamente exequíveis.-----

**Artigo 9.º**-----

**(Comissão de Análise Técnica)**-----

1. A Comissão de Análise Técnica das propostas é composta por três pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

2. Por força da especificidade de algum processo ou de algum tipo de propostas, pode a Comissão ser alargada a mais membros.-----

3. A Câmara Municipal garante apoio, através dos serviços municipais, aos cidadãos que tenham apresentado propostas que necessitem e sejam suscetíveis de reelaboração ou aperfeiçoamento, nos termos da análise da Comissão de Análise Técnica.-----

4. Após a análise técnica das propostas, será elaborada e divulgada uma lista provisória das propostas acolhidas, para que no prazo de 10 dias possam ser apresentados eventuais recursos.-----

5. Após a análise e resolução dos recursos apresentados, é aprovada pela Câmara Municipal a lista final de propostas a submeter a votação.-----

**Artigo 10.º (Votação)**-----

1. A votação das propostas finalistas, que decorre durante os meses de setembro e outubro, poderá ser efetuada com recurso a uma das seguintes modalidades: -----

a) Voto eletrónico, através de suporte digital, nomeadamente mensagem de texto (SMS) ou outro sistema de votação disponibilizado na internet pela plataforma digital do Orçamento Participativo de Penela;-----

b) Voto presencial a exercer no Balcão Único do Município e em outros locais a definir pelo município que, pela expectável elevada presença de munícipes, proporcionem uma maior participação dos cidadãos. -----

2. Enquanto decorre a votação e priorização das propostas apresentadas pelos cidadãos, na plataforma *online* do Orçamento Participativo, será apresentado em tempo real o número e a distribuição dos votos expressos até o momento para cada projeto.-----

**Artigo 11.º**-----

**(Divulgação dos resultados)**-----

1. A apresentação pública dos resultados decorre no mês de outubro, bem como a execução do



relatório final de avaliação do projeto.-----  
2.O relatório final é elaborado pela Comissão de Análise Técnica e aprovado pela Câmara Municipal, dele sendo dado conhecimento público.-----

#### **Artigo 12.º**-----

##### **(Avaliação e preparação)**-----

1. Neste período procede-se à avaliação do Orçamento Participativo promovido no ano respetivo e à preparação do ciclo a iniciar no ano seguinte.-----
2. Com base na avaliação anual, devem ser introduzidas as alterações que se mostrem pertinentes e que visem o seu progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.-----
3. Quaisquer especificidades processuais ou de contexto devem ser concretizadas, em cumprimento deste Regulamento, num documento de Normas de Funcionamento a aprovar pela Câmara Municipal neste período, iniciando-se posteriormente a divulgação do processo de Orçamento Participativo para o ano seguinte.-----
4. Os trabalhos descritos neste artigo decorrem nos meses de novembro e dezembro.-----

#### **Capítulo III Participação**-----

##### **Artigo 13.º (Participação geral)**-----

1. Poderão participar no Orçamento Participativo todos os cidadãos que sejam naturais, residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Penela.
2. A participação pode ser efetuada em dois períodos distintos:-----
  - a) Na fase de Apresentação de Propostas, com uma proposta;-----
  - b) Na fase de Votação, com um voto.-----
3. Poderão ser definidas, nas Normas de Funcionamento a elaborar anualmente, certas especificidades ao nível da participação tendo em vista o fomento da participação de determinados grupos etários ou sectores da sociedade, não podendo nenhuma dessas especificidades consubstanciar uma limitação dos níveis de participação aqui definidos.-----
4. Todos os cidadãos podem participar nos debates das Assembleias Participativas.-----

##### **Artigo 14.º (Assembleias Participativas)**-----

1. Os cidadãos poderão inscrever-se nas Assembleias Participativas através de correio eletrónico, nas Juntas de Freguesia ou na própria assembleia antes do início dos trabalhos.-----
2. As Assembleias Participativas podem realizar-se independentemente do número de participantes, sendo apenas espaços de esclarecimento, apresentação e discussão das propostas.-----
3. A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do Modelo de Orçamento Participativo, seguida de debate, apresentação e eventual discussão pública de propostas apresentadas.-----
4. As Assembleias Participativas são dirigidas por elemento a designar pelo Presidente da Câmara Municipal e secretariadas por um técnico municipal que elabora a ata respetiva.-----
5. As Assembleias Participativas, marcadas para o efeito e abertas a todos os cidadãos da respetiva área de abrangência, são em local a definir.-----

#### **Capítulo IV Propostas**-----

##### **Artigo 15.º (Proposta)**-----

1. Os cidadãos que desejem apresentar propostas e votar para a priorização das propostas apresentadas por si e/ou por outros deverão registar-se previamente na plataforma da internet do Orçamento Participativo de Penela ou através das fichas de inscrição distribuídas para o efeito.-----
2. O valor máximo de cada proposta será definido, anualmente, nas Normas de Funcionamento.-----
3. Para efeitos do número anterior, devem ser quantificados e constar da proposta apresentada os





A

valores do investimento inicial, não incluindo os custos do projeto e da sucessiva manutenção.-----

4. São aprovadas (e ordenadas pela maior pontuação obtida) todas as propostas mais votadas e que no seu conjunto não ultrapassem os valores do Orçamento Participativo.-----

5. Poderão ser aprovadas propostas que, após a ordenação resultante da votação, ultrapassem o valor do processo de Orçamento Participativo, mediante análise técnica da sua mais-valia e posterior deliberação pela Câmara Municipal.-----

6. As propostas devem ser específicas e bem delimitadas na sua execução no tempo e no espaço, para permitir uma análise e orçamentação concreta. -----

#### Capítulo V Disposições Finais -----

##### Artigo 16.º -----

###### (Prestação de Contas) -----

Será disponibilizada na plataforma *online* do Orçamento Participativo do Penela toda a informação considerada relevante durante todos os períodos de execução.-----

##### Artigo 17.º -----

###### (Casos Omissos) -----

1.As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal.-----

2.Haverá lugar à aprovação anual, pela Câmara Municipal, das Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo de Penela, concretizando algumas das disposições aqui previstas. -----

##### Artigo 18.º -----

###### (Execução no ano de entrada em vigor) -----

No ano de 2014, o Orçamento Participativo de Penela será executado em conformidade com o disposto no presente Regulamento, mas mediante os ajustamentos necessários no que de refere aos prazos, nos seus diversos períodos. -----

##### Artigo 19.º -----

###### (Entrada em vigor) -----

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicitação através de edital a afixar nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município de Penela.»-----

**NONO PONTO - Casa Museu Oliveira Guimarães (Oficina do Humor) – Protocolo:** Foi presente à Assembleia Municipal o protocolo a celebrar com os proprietários da Quinta do Castelo, sita no Espínhal, relacionado com o programa “Valorizar”, o qual foi previamente enviado a todos os deputados municipais.-----

Foi dada a palavra ao Presidente da Câmara que, sucintamente deu conta do teor/objeto do protocolo e das obras que se pretendem efetuar. -----

----- De seguida o **Presidente da mesa** concedeu a palavra aos deputados, tendo pedido para intervir:-----

----- O deputado **Arménio Luís**, disse ter ficado com uma dúvida sobre o facto do Município estar a contribuir com alguma despesa correndo-se o risco de virem a desistir e ficarem com o benefício, mas depois verificam que a despesa a fazer fica a seu cargo (da família) portanto nada tem a opor.-----

----- O deputado **Emídio Domingues**, disse nada ter a opor e deixou uma palavra de grande apreço por esta família que muito tem dado ao nosso concelho, lembrando a Bienal de Humor e que, neste caso, põe ao dispor do bem comum os seus bens.-----

----- Não havendo mais pedidos para intervir foi o assunto colocado à votação. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



----- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar com os proprietários da Quinta do Castelo, para a converter em Casa Museu Oliveira Guimarães, cujo texto se transcreve. -----

“PROCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENELA E OS PROPRIETÁRIOS DA QUINTA DO CASTELO, SEDIADA NA FREGUESIA DO ESPINHAL-----

Considerando a importância de promover o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho de Penela;-----

Considerando o trabalho que a autarquia de Penela tem vindo a desenvolver em prol da salvaguarda do património histórico e cultural do concelho e, em particular, o trabalho desenvolvido ao nível da consagração da bienal do humor;-----

Considerando a relevância de estimular parcerias e rentabilizar sinergias entre as forças vivas da freguesia do Espinhal, do concelho de Penela e do distrito de Coimbra;-----

Considerando, ainda, a premência em contribuir para o renascimento e afirmação da zona centro do país, tão flagelada nos últimos anos;-----

Considerando, por último, a existência da Quinta do Castelo, solar do século XVIII, sediado na freguesia do Espinhal e com reconhecido interesse histórico e a disponibilidade dos seus proprietários em transformar esse espaço numa casa museu. -----

Entre o Município de Penela, pessoa coletiva nº 506778037, adiante e sempre designado por primeiro outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias e os proprietários da Quinta do Castelo, Paula Alexandra Gonçalves de Oliveira Guimarães com o CC 7017093 e Renato Amorim Damas Barroso, com o CC 06957085, adiante e sempre designados por segundos outorgantes celebra-se o presente protocolo.-----

Cláusula I-----

ÂMBITO-----

O presente protocolo define os termos da cooperação a desenvolver entre os outorgantes, com vista à criação e gestão de dois novos polos culturais na freguesia do Espinhal, concelho de Penela – a Oficina do Humor e a Casa Museu da Família Oliveira Guimarães, ambos situados na Rua Dom Luiz de Alarcão.-----

Cláusula II-----

OBJETIVOS-----

Com a celebração do presente protocolo, os outorgantes visam:-----

1 – Dar utilização ao antigo Jardim de Infância do Espinhal ora desativado, transformando-o na Oficina do Humor e garantir a salvaguarda do espólio emergente das seis edições da Bienal de Humor Luiz de Oliveira Guimarães, explorando o tema como fator crítico de desenvolvimento do território;-----

2 – Garantir a salvaguarda da casa e recheio da Quinta do Castelo, viabilizando a sua abertura ao público local e aos visitantes nacionais e internacionais, através da criação de uma Casa Museu.-----

3 - Preservar a memória da Família Oliveira Guimarães e de todos os espinhalenses que contribuíram para a manutenção da Quinta do Castelo ao longo de quatro séculos.-----

4 - Reforçar o lugar do Espinhal e de Penela na rota turística do centro, designadamente no âmbito da cultura e do humorismo gráfico.-----

5 - Estimular a parcerias entre atores sociais e económicos da freguesia e do concelho.-----

Cláusula III-----

OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES-----



- 1 - No âmbito do presente protocolo, a primeira outorgante compromete-se:-----
- a) Elaborar gratuitamente o projeto de arquitetura das alterações a efetuar na casa museu e no centro de recursos;-----
  - b) Efetuar os procedimentos necessários para a emissão das licenças e outras autorizações imprescindíveis para abertura e funcionamento dos dois espaços;-----
  - c) Colaborar na divulgação das atividades realizadas nos dois locais e promover a sua dinamização e conhecimento ao nível nacional e internacional;-----
  - d) Promover ações que contribuam para a afirmação do centro de recursos e da casa museu como pontos fortes dos circuitos turísticos do concelho;-----
  - e) Assegurar a gestão do centro de recursos em humor;-----
  - f) Ceder apoio logístico e humano à casa museu, sempre que necessário para a realização de ações comuns.-----

2. Em contrapartida, os segundos outorgantes comprometem-se a:-----
- a) Elaborar o projeto da casa museu e realizar os investimentos necessários à sua adaptação;-----
  - b) Assegurar a gestão da casa museu;-----
  - c) Ceder ao centro de recursos, o acervo bibliográfico sobre humor que possuem;-----
  - d) Colaborar na divulgação das atividades realizadas nos dois locais e promover a sua dinamização e conhecimento ao nível nacional e internacional;-----
  - e) Promover ações que contribuam para a afirmação do centro de recursos e da casa museu como pontos fortes dos circuitos turísticos do concelho;-----
  - f) Permitir, sempre que seja possível, a realização de eventos de caráter cultural ou institucional, organizados pelo Município de Penela, nos espaços da casa museu em condições a acordar.-----

Cláusula IV-----

Entrada em vigor-----

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos.-----

Cláusula V-----

Cessação do Protocolo-----

1. O presente protocolo cessa por denúncia de qualquer dos outorgantes com a antecedência mínima de 60 dias.-----
2. A intenção de denúncia deverá ser comunicada por escrito através de email".-----

**DECIMO PONTO - Gabinete de Apoio ao Emigrante - protocolo:** Pelo Presidente da Mesa foi presente a minuta do protocolo, a celebrar com a Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, adiante transcrita, pedindo ao Presidente da Câmara que prestasse algum esclarecimento sobre o mesmo.-----

----- O **Presidente da Câmara**, referiu que o Governo, no momento certo através de um protocolo permitiu aos municípios poderem ter um gabinete que ajude a integração dos emigrantes mas é mais um serviço que fica, não obstante os custos implícitos. Passa pelo serviço de capacitação dos municípios para dar resposta.-----

----- De seguida o **Presidente da Assembleia Municipal** concedeu a palavra aos deputados, tendo usado da palavra:-----

----- A deputada **Marta Ramos**, disse achar bem o protocolo porque temos tido algumas dificuldades sobretudo na "faixa etária laboral", em que os estrangeiros vêm para trabalhar e o



município não tem qualquer registo dos mesmos. Até na Ação Social é muito importante pois por vezes é muito difícil encontrar o emigrante que vive no vazio, quando as Câmaras Municipais acabam por ter esse registo. Provavelmente este Gabinete poderá ajudar pois certamente promoverá esse registo local. -----

----- Não havendo mais pedidos para intervir foi o assunto colocado à votação, tendo a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, cujo texto se transcreve. -----

#### **"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** -----

Elaborado ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações constantes da Lei n.º 7-A/2016, de 30/3. -----

Entre a -----

**Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas**, com sede na Av. Infante Santo, nº 42 – 1350-179 em LISBOA, pessoa coletiva número 600 014 576, adiante designada por DGACCP, aqui representada pelo Embaixador Júlio José de Oliveira Carranca Vilela, na qualidade de Diretor – Geral, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros como primeiro outorgante; -----

E o -----

**Município de** \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_, adiante designado segundo outorgante; -----

Considerando que a DGACCP tem por missão assegurar a efetividade e continuidade da ação do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos domínios da atividade consular desenvolvida nos serviços periféricos externos e da realização da proteção consular, bem como na coordenação e execução da política de apoio à emigração e às comunidades portuguesas no estrangeiro; -----

Considerando que a colaboração entre os dois órgãos, no apoio aos portugueses que pretendem emigrar, que ainda se encontrem nos países de acolhimento ou que já tenham regressado definitivamente a Portugal, permite e prossecução das respetivas atribuições; -----

Considerando que o perfil migratório de Portugal alterou-se de forma significativa, na última década, com a crescente mobilidade dos cidadãos, tendo como consequência o aumento expressivo dos fluxos emigratórios e saída de cidadãos nacionais com mais qualificações; -----

Considerando que a maioria dos portugueses regressam à freguesia de onde partiram e que desta forma o envolvimento do Poder Local tem um papel decisivo e relevante na prossecução dos objetivos deste Protocolo de Cooperação; -----

Considerando que no Concelho / Município de \_\_\_\_\_ sempre se verificou um elevado índice de emigração, facto com claros reflexos na sociedade e na economia local; -----

Considerando que a conjugação do poder económico da Diáspora e das potencialidades regionais poderá estimular um ambiente favorável aos negócios e investimentos da comunidade residente nos países de acolhimento, com desejável impacto no desenvolvimento local, cabendo aos órgãos da administração central proporcionar os meios adequados ao respetivo enquadramento e acompanhamento institucionais, -----

é celebrado, na presença do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, Dr. José Luís Pereira Carneiro, o presente Protocolo de Colaboração, nos termos constantes das seguintes cláusulas: -----

#### **Cláusula 1ª** -----

**Objeto** -----



O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre a DGACCP e o Município de \_\_\_\_\_, nas áreas em que ambos os órgãos tenham manifesto interesse, nomeadamente: ----

1. Ações que apoiem os cidadãos que pretendam emigrar e dos que se encontrem a residir e a trabalhar nos países de acolhimento-----;
2. Ações que apoiem, incentivem e acompanhem os cidadãos que regressam com caráter definitivo ao país de origem;-----
3. Ações que garantam a divulgação de informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres;-----
4. Ações que, aproveitando o poder económico das Comunidades Portuguesas, associado às potencialidades oferecidas pela região, promovam projetos de investimento e desenvolvimento locais, em conjugação com o Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora (GAID);-----
5. Ações que apoiem o associativismo e que promovam e favoreçam o conhecimento da cultura portuguesa.-----

#### Clausula 2º-----

##### Competências-----

Compete aos dois outorgantes:-----

1. Promover em conjugação com outras entidades, nomeadamente com os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) existentes nos Municípios/Câmaras Municipais, ações visando a informação aos cidadãos nacionais que pretendam trabalhar no estrangeiro, nomeadamente as previstas na campanha “Trabalhar no Estrangeiro”;-----
2. Colaborar com as entidades competentes, Ministério Público e Autoridade para as Condições de Trabalho, na fiscalização da atividade das entidades privadas, que, em território nacional, procedam à contratação de cidadãos nacionais para trabalhar no estrangeiro;-----
3. Promover e colaborar em ações que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos nacionais dos países de acolhimento, facilitando a reintegração social e profissional;-----
4. Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a repatriações e nas ações de apoio a cidadãos nacionais expulsos;-----
5. Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a cidadãos nacionais detidos ou condenados nos países de acolhimento, bem como de apoio aos familiares em território nacional;-----
6. Colaborar, nas respetivas áreas de atuação nas ações de apoio a menores de nacionalidade portuguesa em situação de risco e respetivos familiares em interação com as Comissões de proteção de crianças e jovens existentes nos Municípios/Câmaras Municipais;-----
7. Potenciar a natureza do GAID enquanto eixo funcional e interativo, facilitador de contactos e informação útil aos agentes económicos das comunidades portuguesas com vocação para investir em Portugal.-----

#### Cláusula 3ª-----

##### Compromissos da DGACCP-----

A DGACCP compromete-se a:-----

1. Dar formação profissional aos trabalhadores destacados pela Município/Câmara Municipal para o Gabinete de Apoio ao Emigrante (GAE);-----
2. Prestar apoio técnico aos trabalhadores acima referidos;-----
3. Disponibilizar a documentação necessária à prossecução dos definidos;-----
4. Dar resposta a todo o expediente encaminhado pela Município/Câmara Municipal;-----



5. Manter uma disponibilidade permanente com a Município/Câmara Municipal, mediante a progressiva criação de sistemas de comunicação próprios;-----

6. Divulgar a existência dos GAE e GAID junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura diplomática, consular e associativa.-----

#### Cláusula 4ª-----

**Compromissos do Município/Câmara Municipal de \_\_\_\_\_**-----

O Município/Câmara Municipal de \_\_\_\_\_ compromete-se a:-----

1. Encontrar um espaço físico digno e de fácil acessibilidade para a criação e manutenção de uma estrutura de apoio ao cidadão emigrante, denominada GAE de \_\_\_\_\_;-----

2. Afetar um funcionário, com a categoria de Técnico Superior, para Coordenação do GAE;-----

3. Afetar, pelo menos, um funcionário ao GAE, com formação adequada, para que sejam prestadas as respostas mais convenientes às solicitações dos cidadãos emigrantes;-----

4. Prestar toda a colaboração solicitada pelos funcionários da DGACCP;-----

5. Proceder à divulgação da existência do GAE e GAID e respetivas iniciativas no *síte* da câmara municipal, nas juntas de freguesia e outras entidades públicas e privadas existentes no município;-----

6. Colaborar com o GAID no apoio ao investimento, designadamente assegurando a informação adequada para a concretização dos negócios em Portugal e facilitando o contacto entre investidores e entidades nacionais;-----

7. Divulgar no GAE e, em estreita relação com o GAID, os diversos programas de apoio e incentivo à competitividade, à atividade empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo, do investimento das Comunidades Portuguesas, bem como, a sua divulgação junto das Juntas de Freguesia, e das Entidades Associativas nos países de acolhimento;-----

8. Garantir que todas as situações que cheguem ao GAE terão o devido tratamento e encaminhamento técnico, a partir de um sistema de gestão processual assente na ótica de “gestão de cliente” e de uma postura pró-ativa e corresponsável, com vista à integral resolução das mesmas;-----

9. Divulgar as diversas ofertas turísticas como valorização do território, proporcionando também novos hábitos de ocupação do período de férias da comunidade não residente, captando eventualmente novos investimentos neste sector de atividade.-----

#### Cláusula 5ª-----

##### **Duração e denúncia**-----

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo prazo de três anos, renovando-se por igual período de tempo e cessando por denúncia de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias.-----

#### Cláusula 6ª-----

##### **Confidencialidade**-----

Obrigatoriedade de confidencialidade das partes no tratamento de todas as e-informações que não sejam do conhecimento público, e que tenham tido acesso, ao abrigo do presente Protocolo de cooperação. Obrigam-se, ainda, a utilizá-las, única e exclusivamente para efeitos de execução do mesmo, abstando-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.”-----

#### **DECIMO PRIMEIRO - Financiamento de projetos financiados no âmbito do PT 2020:-----**

**11.1 - Empréstimo BEI PT 2020:** Foi dada a palavra ao Presidente da Câmara para que procedesse à apresentação do ponto em epígrafe. O mesmo deu conta do processo referente ao empréstimo



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



bancário de médio longo prazo, fazendo presente a informação/proposta, cujo conteúdo se transcreve, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de dezassete de dezembro corrente. -----

“Candidatura à LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS -----

INFORMAÇÃO/PROPOSTA -----

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2018 foi aprovada a submissão de uma candidatura à linha BEI PT2020 - Autarquias para financiamento da contrapartida nacional das operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais de Desenvolvimento. O Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP deliberou, no passado dia 17 de outubro de 2018, aprovar os pedidos apresentados pelo Município de Penela, para o financiamento reembolsável da contrapartida nacional das operações a seguir identificadas: -----

ID	Código da operação PT2020	Despesas aprovadas	FEDER	FCOES	Componente Nacional	Montante a solicitar EQ-BEI
61	POSEUR-03-2012-FC-000704	Ampliação da Rede de abastecimento de Água no Município de Penela	978.976,27 €	0,00 €	832.129,83 €	146.846,44 €
62	CENTRO-02-0853-FEDER-000010	Operação de Acolhimento Empresarial - Penela: Loteamento Industrial Louriceira	1.597.576,86 €	1.330.658,11 €	0,00 €	266.918,75 €
17	CENTRO-07-2114-FEDER-000075	Arranjos Exteriores Envolvente ao Castelo de Penela	17 321.819,48 €	212.500,00 €	0,00 €	109.319,48 €
64	CENTRO-07-2316-FEDER-000179	Residência das Indústrias Criativas	64 652.307,58 €	440.347,29 €	0,00 €	211.960,29 €
Total			3.550.680,19 €	1.983.505,40 €	832.129,83 €	735.044,96 €

As condições aprovadas para as operações atrás indicadas são as seguintes: -----

Entidade	Montante	Indexante	Indexante aplicável (*)	Spread	Taxa Juro aplicável	Encargos com Juros	Comissões e outros encargos	Encargos Totais
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	440.957,22 €	Euribor 6 m	-0,264%	0,277%	0,013%	473,01 €	0,00 €	473,01 €

(\*) EURIBOR 6 m referente ao mês de Novembro (-0,264%) -----

O n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 (RFALEI) e n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 (RJAL) dispõe no sentido de que a autorização de empréstimos de médio e longo prazo é acompanhada de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas a conceder crédito. Conquanto não estivesse em causa proteger a concorrência, em face da natureza não comercial do BEI, ou não houvesse efetiva expectativa de obter uma proposta equiparada em termos de condições financeiras, foi cumprido este requisito, com consulta a cinco Instituições bancárias: Banco Português de Investimento, Banco Santander Totta, Caixa Geral de Depósitos, Crédito Agrícola, e Millennium BCP (Não apresentou proposta), que apresentaram as seguintes propostas: -----

Entidade	Montante	Indexante	Indexante aplicável (*)	Spread	Taxa Juro aplicável	Encargos com Juros	Comissões e outros encargos	Encargos Totais
Banco BPI, SA - a)	440.957,22 €	Euribor 6 m	-0,268%	1,10%	0,832%	33.936,07 €	0,00 €	33.936,07 €
Banco BPI, SA - b)	440.957,22 €	Euribor 6 m	-0,268%	0,95%	0,682%	27.817,79 €	4.400,00 €	32.217,79 €
Banco Santander Totta, SA	440.957,22 €	Euribor 6m	-0,268%	1,94%	1,940%	75.216,06 €	0,00 €	75.216,06 €
Caixa Geral Depósitos, SA	440.957,22 €	Euribor 6m	-0,268%	1,00%	0,732%	28.243,29 €	0,00 €	28.243,29 €
Crédito Agrícola	440.957,22 €	Euribor 6m	-0,268%	0,95%	0,682%	28.063,02 €	620,00 €	28.683,02 €



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



(\*) EURIBOR 6 m Fixada no dia 15/10/2018 (-0,268%), e média da EURIBOR 6 m referente ao mês de Setembro (-0,268%)-----  
O n.º 4 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 (RJAL) dispõe, ainda, no sentido de que a autorização empréstimos de médio e longo prazo é acompanhada de mapa demonstrativo da capacidade endividamento do município. Nestes termos a capacidade de endividamento para o ano de 2018 reportada a novembro de 2018 é o que consta do quadro seguinte:-----

Capacidade de				
Limites da Dívida para 2018				
Receitas Municipais	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Observações
	(1)	(2)	(3)	
Receita Corrente Líquida Cobrada	5.697.692,18 €	5.739.704,36 €	5.914.016,50 €	
Média da Receita Corrente Líquida Cobrada nos Três Exercícios Anteriores			5.783.804,35 €	(A) = (1) + (2) + (3)
Limite da Dívida total 31/12/2018			8.675.706,52 €	(B) = 1,5 x (A)
Dívida Total em 01/01/2018 excluindo operações Não Orçamentais, Capital excepcionado e FAM			3.109.354,91 €	(C)
Margem disponível em 01/01/2018			1.113.270,32 €	(D) = ((B)-(C))*20%
Margem Absoluta			4.222.625,23 €	(E) = (C) + (D)
Dívida total em 30/11/2018			3.223.598,93 €	(F)
Variação da Dívida total			999.026,30 €	(G) = (E) - (F)
Empréstimo			440.957,22 €	(H)
Margem disponível por utilizar no final do período c/ BEI 100%			558.069,08 €	(I) = (G) - (H)

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e do n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: -----

1. Autorizar a contratação do financiamento das operações de Arranjos exteriores da envolvente ao Castelo de Penela, Ampliação da rede de abastecimento de água no município de Penela, Operação de acolhimento empresarial – Penela: Loteamento industrial da Louriceira e Residência das indústrias criativas nos valores de 91.103,28€, 146.846,44€, 44.783,15€ e 158.224,34€ respetivamente, até ao montante global de 440.957,22€, junto da Agência para a Coesão e Desenvolvimento, IP e aprovar as cláusulas contratuais constantes das minutas dos respetivos contratos. -----

2. Autorizar a assunção de compromissos plurianuais dos encargos decorrentes deste financiamento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----  
À consideração superior.” -----

Feita a apresentação do assunto foi dada a palavra aos deputados. Não havendo pedidos de inscrição para intervir foi o assunto colocado á votação.-----

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a contratação dos empréstimos a médio e longo prazos (junto da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP) e respetivas cláusulas contratuais constantes das minutas dos contratos, para o financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, no valor global de 440.957,22€, para as operações de “Arranjos exteriores da envolvente ao Castelo de Penela”, “Ampliação da Rede de Abastecimento de Água ao Município de Penela”, “Operação de Acolhimento empresarial – Penela: Loteamento da Zona Industrial da Louriceira” e “Residência das indústrias Criativas”.-----



Mais deliberou aprovar a assunção dos respetivos compromissos plurianuais decorrentes dos encargos inerentes ao financiamento, nos termos previstos na Lei em vigor.-----

**11.2 - Operação de crédito para projetos PT 2020 - anulação:** Sobre o assunto mencionado em epígrafe foi pelo Presidente da Assembleia Municipal dada a palavra ao Presidente de Câmara, que fez presente o relatório de análise das propostas relativas ao procedimento para contratação de financiamento, cujo teor se transcreve: -----

“RELATÓRIO ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

1) Identificação Procedimento -----

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Penela de 17 de setembro de 2018 e da Assembleia Municipal de 21/09/2018 foi autorizada a abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de Médio e Longo Prazo para financiamento da contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Desenvolvimento de acordo com o quadro seguinte:-----

Obra	Valor
Ampliação da Rede de Abastecimento de Água no Município de Penela	146.846,44 €
Operação de Acolhimento Empresarial - Penela: Loteamento Industrial Louriceira	44.783,15 €
Arranjos Exteriores Envolvente ao Castelo de Penela	91.103,28 €
Residência das Indústrias Criativas	158.224,35 €
Total	440.957,22 €

2) Entidades Convidadas

Banco BPI, SA
Banco Comercial Português, SA
Banco Santander Totta, SA
Caixa Geral de Depósitos, SA
Crédito Agrícola

3) Entidades que apresentaram propostas -----

Todas as entidades apresentaram proposta com exceção do Banco Comercial Português, SA. -----

4) Resumo das Propostas apresentadas -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



Entidade	Montante	Prazo	Spread	Prestações	Período de Carência	Período de Amortização	Indexante	Fixação Indexante	Comissões e encargos	Garantias
Banco BPI, SA	440.957,22 €	180	1,10%	Semestrais	36	144	Euribor a 6 meses	Indexante divulgado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros, arredondado à milésima. Caso a Euribor venha a assumir valor negativo, será considerado para determinação da taxa nominal aplicável, que o valor do indexante corresponde a zero.	Isento	De acordo com a legislação em vigor (Lei 73/2013 de 3 de setembro).
Banco BPI, SA	440.957,22 €	180	0,95%	Semestrais	36	144	Euribor a 6 meses	Indexante divulgado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros, arredondado à milésima. Caso a Euribor venha a assumir valor negativo, será considerado para determinação da taxa nominal aplicável, que o valor do indexante corresponde a zero.	Abertura: 4400,00€	De acordo com a legislação em vigor (Lei 73/2013 de 3 de setembro).
Banco Santander Totta, SA	440.957,22 €	180	1,94%	Semestrais	18	162	Euribor 6 meses	Média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 6 meses do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondado à milésima. O valor dos juros remuneratórios não pode ser inferior ao valor do Spread.	Isento	As que decorrem da própria Lei.
Caixa Geral de Depósitos, SA	440.957,22 €	180	1,00%	Semestrais	24	156	Euribor 6 meses, sem floor	Média aritmética simples das taxas Euribor a 6 meses apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao de início de cada período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima.	Isento	Nos termos do artigo 39º da Lei 73/2013 de 3 de setembro.
Crédito Agrícola	440.957,22 €	180	0,95%	Semestrais	36	144	Euribor a 6 meses	Média aritmética simples das taxas Euribor a 6 meses apurada com referência ao mês imediatamente anterior a cada período semestral, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima.	Comissão Abertura: 440,00€ Comissão processamento: 6,00€	Consignação das Receitas municipais, previstas na Lei das Finanças Locais.

### 5) Análise das Propostas

Entidade	Montante	Indexante	Indexante aplicável (*)	Spread	Taxa juro aplicável	Encargos com juros	Comissões e outros encargos	Encargos Totais
Banco BPI, SA - a)	440.957,22 €	Euribor 6 m	-0,268%	1,10%	0,832%	33.936,07 €	0,00 €	33.936,07 €
Banco BPI, SA - b)	440.957,22 €	Euribor 6 m	-0,268%	0,95%	0,682%	27.817,79 €	4.400,00 €	32.217,79 €
Banco Santander Totta, SA	440.957,22 €	Euribor 6m	-0,268%	1,94%	1,940%	75.216,06 €	0,00 €	75.216,06 €
Caixa Geral de Depósitos, SA	440.957,22 €	Euribor 6m	-0,268%	1,00%	0,732%	28.243,29 €	0,00 €	28.243,29 €
Crédito Agrícola	440.957,22 €	Euribor 6m	-0,268%	0,95%	0,682%	28.063,02 €	620,00 €	28.683,02 €

(\*) EURIBOR 6 m Fixada no dia 15/10/2018 (-0,268%), e média da EURIBOR 6 m referente ao mês de Setembro (-0,268%)

### 6) Empréstimo-Quadro do BEI 2014-2020

Paralelamente, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2018 foi aprovada a submissão de uma candidatura à linha BEI PT2020 - Autarquias para financiamento da contrapartida nacional das operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais de Desenvolvimento. O Conselho Directivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP deliberou, no passado dia 17 de Outubro de 2018, aprovar os pedidos apresentados pelo Município de Penela, para o financiamento reembolsável da contrapartida nacional das operações identificadas.

Do exposto, atendendo às condições e à previsão da evolução dos mercados financeiros, resulta evidente que nenhuma das propostas apresentadas é mais vantajosa, do que a apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, no âmbito da candidatura efectuada à linha BEI PT2020 - Autarquias, que apresenta uma taxa variável com uma cotação indicativa da taxa Euribor 6m acrescida de um Spread de 0,277%. Assim, para os efeitos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e do n.º 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, propomos que a Câmara delibere não adjudicar o financiamento a nenhuma das propostas apresentadas no ponto 4).

Entidade	Montante	Prazo	Spread	Prestações	Período de Carência	Período de Amortização	Indexante	Fixação Indexante	Comissões e encargos	Garantias
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	440.957,22 €	180	0,277%	Semestrais	Até 24 meses	156	Euribor a 6 meses	Euribor do início do período de contagem de juros	Isento	Adequadas ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, nomeadamente retenção de transferências do Orçamento de Estado.

Entidade	Montante	Indexante	Indexante aplicável (*)	Spread	Taxa juro aplicável	Encargos com juros	Comissões e outros encargos	Encargos Totais
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	440.957,22 €	Euribor 6 m	-0,264%	0,277%	0,013%	473,01 €	0,00 €	473,01 €

Ata nº190

(21 de dezembro de 2018)



## 7) Conclusão

Do exposto, atendendo às condições e à previsão da evolução dos mercados financeiros, resulta evidente que nenhuma das propostas apresentadas é mais vantajosa, do que a apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, no âmbito da candidatura efectuada à linha BEI PT2020 - Autarquias, que apresenta uma taxa variável com uma cotação indicativa da taxa Euribor 6m acrescida de um Spread de 0,277%. Assim, para os efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico e do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propomos que a Câmara delibere não adjudicar o financiamento a nenhuma das propostas apresentadas no pontos 4)."

De seguida foi dada a palavra aos deputados, tendo o deputado **Arménio Luís** questionado o porquê da anulação do procedimento.

O Presidente da Câmara explicou que, aquando da abertura do procedimento para contratação do empréstimo bancário, foi apresentada candidatura à linha BEI, tendo o Conselho Directivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, deliberado a 17 de Outubro de 2018, aprovar os pedidos apresentados pelo Município de Penela, com condições bem mais vantajosas pelo que, vem a Câmara propor a não adjudicação do financiamento a nenhuma das propostas apresentadas pelas instituições bancárias convidadas.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Executivo para anular o procedimento de abertura para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional de operações aprovadas pelo FEDER.

## **DECIMO SEGUNDO . Inspeção Geral de Finanças:**

**12.1 - Relatório sobre endividamento:** Foi presente à Assembleia Municipal, para conhecimento, o relatório n.º. 2016/1758 e respetivos anexos, da Inspeção Geral de Finanças, sobre o controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica, previamente enviado a todos os membros da Assembleia Municipal.

De seguida o Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra, a quem quisesse falar sobre o assunto, não tendo havido pedidos para intervenção.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório do IGF, relativo ao controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica – Município de Penela.

**12.2 - Relatório sobre o programa de Apoio à Economia Local:** Foi presente à Assembleia Municipal, para conhecimento, o relatório n.º. 2016/1759 e respetivos anexos, da Inspeção Geral de Finanças, sobre o controlo do programa de apoio à economia local (PAEL), previamente enviado aos membros da Assembleia Municipal.

De seguida o Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra, a quem quisesse falar sobre o assunto, não tendo havido pedidos para intervenção.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório do IGF, relativo ao controlo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Município de Penela.

**DECIMO TERCEIRO - Documentos Previsionais para 2019:** Foram presentes à Assembleia Municipal, para aprovação, os documentos previsionais para o ano de 2019, para efeitos do disposto na alínea c), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro e bem assim do disposto na alínea a), do



n.º1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, os quais haviam sido, previamente remetidos a todos os membros da Assembleia Municipal. -----

O **Presidente da Assembleia** deu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para que procedesse à apresentação dos documentos previsionais. -----

O **Presidente da Câmara Municipal** começou por deixar um reconhecimento ao trabalho dos técnicos que elaboraram os documentos, de fácil leitura, que conseguem ser objetivos, claros, transparentes e acessíveis até para quem não tenha formação na área. -----

*O Orçamento Municipal apresenta um valor que ronda os doze milhões de euros. É um documento altamente alavancado por um conjunto de candidaturas que temos submetidas e aprovadas o que nos deve deixar orgulhosos. É um desafio enorme, porque nunca sabemos como serão os níveis de execução no que respeita a esta tipologia de candidaturas pois há procedimentos que lançamos e ficam desertos o que causa alguns constrangimentos. Temos trinta e dois projetos aprovados, que distribuí pela assembleia cópia da sumula das candidaturas aprovadas projeto a projeto, para perceberem a dimensão do que se está a falar, que tem uma previsão de investimento elegível aprovado na ordem dos seis milhões e duzentos e oitenta e seis mil euros, o que vai carregar o orçamento para dois mil e dezanove. Tal permite caracterizar este orçamento com uma elevada taxa prevista para despesas de investimento.* -----

Pediu a palavra a deputada **Marta Ramos**, que enalteceu o trabalho técnico realizado pois, normalmente, analisamos o trabalho numa vertente política descorando a sua vertente técnica. Referiu que na área da ação social, a própria Comissão Nacional tem alertado todas as Câmara Municipais para criarem uma rubrica, pois existem vários protocolos que implicam transferência de verbas, sendo dessa maneira mais fácil espelhar as verbas para aquela área. A Comissão está a ser muito exigente. Deixou apenas esse alerta. -----

O deputado **João Pires**, sobre a parte técnica do orçamento disse ser evidente que não se poderia esperar por outra coisa da parte de quem é pago e formado para elaborar este tipo de documentos. É uma parte para a qual nem dá atenção pois é sua obrigação, dever ser bem feito. Nem olha para os documentos na parte da estrutura pois confia no trabalho das pessoas que o fazem. Evidentemente que as previsões deste orçamento são as previsões deste Executivo e se fosse outro executivo outro orçamento faria. *As previsões em causa não são as que fariam, motivo pela qual não podemos estar minimamente de acordo com os documentos.* -----

O deputado **Emídio Domingues**, disse ser evidente que são pagos para o fazer e fazer bem, mas é agradável para quem tem de o analisar, conseguir faze-lo com facilidade. É mais um orçamento que salta à vista. Também o relatório apresentado pelo Presidente lhe deu prazer ler. Simples, conciso, esclarecedor e até pedagógico, pelo que felicitou em nome do grupo do PSD, toda a equipa que elaborou tais documentos. Sobre os documentos previsionais, lembra-se de há um ano atrás ter realçado no orçamento para 2018 o rigor e equilíbrio orçamental e não sabe se vai ser conseguido ou não mas, cá estaremos para o discutir. De qualquer maneira este é mais um orçamento, sendo que o que salta à vista é a capacidade, que vai sendo possível ter, de rigor orçamental, esperando não haver cativações. *Vamos pensar que é um orçamento que vai ser cumprido, não tendo dúvidas. Basta pensar na carteira de projetos, que merece um voto de elogio pelo trabalho que tem sido desenvolvido, pois é um trabalho esse que é feito na sombra e para se chegar a este ponto foram gastas muitas horas e muitos dias de trabalho. Deixou um voto para que este orçamento se cumpra na maior parte e com a maior percentagem possível.* -----



A deputada, **Presidente de Junta, Maria Marmé**, disse ser de louvar as candidaturas aprovadas, no entanto ocorreu-lhe uma dúvida sobre os regadios, perguntando ao Presidente para quando está prevista a execução dos mesmo.-----

O **Presidente da Câmara** respondeu que a sua execução está prevista para 2019, sendo que se trata de obras que não podem ser feitas em qualquer altura.-----

O deputado **Arménio Luís**, pegando nas palavras proferidas anteriormente sobre, “rigor orçamental”, referindo que os orçamentos são peças que se fazem de antevisão e previsão. Recordou que num dos últimos documentos era referido pela Inspeção de Finanças que o orçamento corrente é cumprido em 63% o de capital em 23%. Pergunta onde está o rigor orçamental? No mínimo o que podemos esperar é que esse rigor orçamental em despesa corrente seja no mínimo de 85%. Se fizermos a média aproximamo-nos de 50%.-----

O **Presidente da Câmara** perguntou-lhe de que orçamento está a falar, ao que o deputado Arménio Luís respondeu ser o de 2012 a 2015. O Presidente perguntou-lhe então onde está o rigor da sua intervenção. O deputado Arménio Luís respondeu que está no facto de se estar a falar em rigor orçamental quando, consultado o histórico se verifica não ter havido rigor nenhum.-----

O **Presidente da Assembleia Municipal** disse que o rigor ou não desta previsão orçamental só vamos fazê-lo em 2020, quando apreciarmos o seu cumprimento relativamente a esta proposta orçamental.--

O **Presidente da Câmara**, disse que no ano passado tivemos uma execução orçamental de 85% e cada vez mais tem vindo a subir a sua execução. Não percebe porque razão se refere a dados de 2012. -----

O deputado **Arménio Luís**, disse que estava a generalizar a análise em função do reporte das finanças.

O **Presidente da Câmara** acrescentou ainda que, por vezes estamos condicionados por muitos fatores ao que o deputado Arménio Luís disse, uma coisa é não empolar outra coisa é uma análise de dados factuais das Finanças de anos anteriores. Gostava sim que não se empolassem orçamentos em função de previsões.-----

Não havendo mais pedidos para intervir foram os documentos colocados à votação, tendo merecido as seguintes deliberações.-----

**10.1 - Grandes Opções do Plano, incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes:** A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com seis abstenções da bancada do Partido Socialista, aprovar as Grandes Opções do Plano para dois mil e dezanove.-----

**10.2 - Orçamento:** Pelo senhor Presidente foi presente o Orçamento para o ano económico de 2019, o qual apresenta o valor de 11.995.000,00€ (onze milhões, novecentos e noventa e cinco mil euros) que foi aprovado pelo Executivo Camarário, em reunião ordinária realizada no dia 3 de dezembro de 2018.- A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com seis abstenções da bancada do Partido Socialista aprovar o orçamento para dois mil e dezanove.-----

**10.3 - Mapa de pessoal:** A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com seis abstenções da bancada do Partido Socialista, aprovar o mapa de pessoal para dois mil e dezanove.-----

**DECIMO QUARTO - APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal:** Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi dada a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, para que procedesse à apresentação do ponto em epígrafe. Pelo mesmo foi feita uma apresentação multimédia do assunto, disponibilizando-se de seguida para responder a alguma questão. Informou, ainda, que a proposta referente ao título em epígrafe foi aprovada, por unanimidade, em reunião camarária realizada em 19 de novembro último.-----

Após a apresentação foi pelo Presidente da Assembleia Municipal dada a palavra aos deputados.-----



Usou da palavra o deputado **João Pires**, que não pondo em causa a empresa/serviços a prestar disse custar-lhe, enquanto munícipe, estar a votar um serviço que vai onerar o custo, perguntando se não haverá outra hipótese ou porque não foi constituída dentro da CIM.-----

Usou da palavra o deputado **Mendes Lopes**, que referiu ter a sua intervenção uma avaliação política e financeira, chamando a tenção para alguns aspetos que considera mais importantes. Alertou para o facto das Câmaras Municipais terem de estar preparadas para o aumento do preço da água, pois será uma situação inevitável que a Entidade Reguladora ERSAR irá obrigar, porque não será permitido o subsídio à tarifa como hoje acontece. Politicamente é mais fácil para as Câmaras transferir esse ónus para uma empresa. O que cada uma teria de fazer, *per si*, torna-se mais fácil através da criação de uma empresa intermunicipal. Sob o ponto de vista financeiro/empresarial referiu o facto das Câmaras Municipais, atualmente, estarem confrontadas com a transferência de muitas competências, obrigando a uma reforma estrutural da orgânica municipal, para poder abarcar esse conjunto de competências. Uma empresa criada para este setor do saneamento e resíduo só se focará nessa área de negócio, contrariamente ao que se passa hoje em dia nas câmaras municipais, em que os municípios tratam de muitos assuntos e se um foco específico. O controle das perdas de água passará a ser um aspeto crítico e importante na sua atividade da empresa. Na sua opinião não vê desvantagem na criação da empresa pois a existência de escala trará eficiência. Terá também que se criar uma um apoio à tarifa por via de regulamento municipal, para as pessoas e famílias economicamente mais débeis, porque a empresa não tem uma função de apoio social, porque faturará os seus serviços de acordo com a tarifa definida pela ERSAR. Salientou, ainda, que as Câmaras não teriam possibilidade de fazer qualquer tipo de investimento no setor, dado os sistemas estarem em fim de vida. A criação da empresa será a forma de libertar as Câmaras de terem de fazer esse investimento e possibilita a candidatura a fundos comunitários, com vantagens em termos ambientais e em termos financeiros.-----

Usou da palavra o deputado **Emídio Domingues**, que disse ter ficado contente com a informação prestada pois também não se sentia confortável em votar, se assim não fosse.-----

O **Presidente da Câmara** disse que não se sentiria confortável se assim não fosse e não houvesse unanimidade dos municípios. *Todos saímos daqui com a convicção de que o serviço vai melhorar não obstante o aumento do tarifário. Quem não se agregar já terá de fazer a atualização dos tarifários, gradualmente, até atingir o limite. A empresa Aguas de Portugal quis o bom e deixou-nos o mau. O ter de ceder os nossos equipamentos e agora temos de ser o mais eficiente possível para o prejuízo não ser maior.*-----

O **Presidente da Assembleia Municipal**, disse ter sido uma discussão construtiva e esclarecedora não só da parte do Presidente da Câmara mas também pelo deputado Mendes Lopes, enquanto técnico do Município de Figueiró dos Vinhos, que ajudou ao esclarecimento pois trata-se de um assunto que precisava de esclarecimentos adicionais, dado ser uma questão muito importante. Congratulou-se por termos um técnico de uma Câmara Vizinha, dentro do assunto, a prestar esclarecimentos tão importantes.-----

De seguida o **Presidente da Assembleia Municipal** colocou o assunto à votação, tendo o mesmo merecido as seguintes deliberações:-----

**14.1- Constituição:** A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do executivo no respeitante à constituição da empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior.-----

**14.2 - Contrato de sociedade:** A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de sociedade nos termos propostos na documentação previamente enviada.-----



**14.3 - Contrato de Gestão delegada:** A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de gestão delegada da Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, nos termos propostos na documentação previamente enviada.-----

Concluída a Ordem de Trabalhos e em cumprimento do estabelecido no Regimento da Assembleia Municipal, o **Presidente da Assembleia** declarou aberto o período destinado à intervenção do público, não se tendo verificado inscrições.-----

Cumpridas as formalidades, deu de seguida por terminada a sessão, desejando a todos um Bom Natal e Ano Novo com saúde e felicidade, encerrando os trabalhos quando eram dezanove horas, depois de aprovada, por unanimidade, a presente ata em minuta, que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, que a redigi.-----

**O Presidente da Assembleia,**

(Fernando dos Santos Antunes, Dr.)

**A Técnica Superior,**

(Maria Leonor dos Santos Carnoto)